TC nº 72-001.076.10-34

INSPEÇÃO. SMSP. Verificação da execução dos serviços de tapa buracos. Serviços insuficientes e fiscalização deficiente. CONHECIDA. RECOMENDAÇÕES. Votação unânime.

2.767ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 16/11/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da presente inspeção para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, no intuito de contribuir com as ações em curso, em recomendar à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e a todas as Subprefeituras da Capital, na seguinte conformidade:

- Adotar maior transparência da dotação no Orçamento Municipal ao utilizar recursos para realização de serviços de tapa-buracos.
- Avaliar criteriosamente os relatórios elaborados pelos fiscais sobre os serviços de tapa-buracos.
- Disponibilizar treinamento para o uso do Sistema de Acompanhamento Físico Financeiro – Saffor.
- Realizar ajustes nos procedimentos de fiscalização dos serviços, a fim de eliminar a ocorrência de parte das irregularidades apontadas.
- Enfatizar a importância do uso do sistema de reastreamento GPS para o monitoramento das atividades diárias das equipes contratadas e atestar o pagamento das medições.
- Tornar obrigatório, nos próximos editais, a apresentação pela empresa contratada de 03 (três) fotografias de cada serviço, sendo: 1 da situação original; 1 após a preparação do local com o requadramento e limpeza, e antes da colocação da pintura de ligação; e 1 do serviço concluído.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e às Subprefeituras da Capital.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após essas providências, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Versa o presente sobre a inspeção cujo objetivo é verificar a execução dos serviços de tapa-buracos, no âmbito das Subprefeituras a serem estabelecidas.

Os procedimentos realizados consistem em:

1) Levantamento junto à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras dos orçamentos existentes para os serviços de recapeamento e tapa-buracos, dos últimos 03 (três) anos, discriminados por Subprefeitura e outros Órgãos competentes.

2) Levantamento das reclamações dos munícipes relacionadas a buracos existentes nas vias públicas, nos últimos 06 (seis) meses, junto ao SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão (156) por Subprefeitura.

3) Definição das Subprefeituras a serem inspecionadas.

4) Identificar os contratos existentes para o serviço de “Tapa-Buraco”, nas Subprefeituras selecionadas.

5) Entrevista com os coordenadores, supervisores e agentes vistores responsáveis pelos serviços de “Tapa-Buraco”.

6) Verificação *in loco* e confrontação com as cláusulas contratuais dos serviços prestados de “Tapa-Buraco”, buscando mensurar o tempo de atendimento do reparo de buracos.

7) Apresentação, de forma sintética, dos resultados dos acompanhamentos de execuções contratuais realizados pela Área Auditora.

Preliminarmente, para a consecução dos objetivos determinados, a **Coordenadoria VI** registrou que foram identificadas as Subprefeituras que atendiam os seguintes critérios:

- número de solicitações dos munícipes relacionadas a buracos existentes nas vias públicas, nos últimos 06 (seis) meses, junto ao SAC da Central 156, através da Internet e das Praças de Atendimento das Subprefeituras;

- atendimento das solicitações ocorridas;

- empresas responsáveis pela prestação dos serviços; e

- região do Município de São Paulo.

Destacou que na definição da amostra de Subprefeituras para serem inspecionadas, foram consideradas todas as empresas que se tornaram detentoras de Atas de Registro de Preços para a prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – Tapa-Buracos, decorrentes do Pregão Presencial nº 035/SMSP/COGEL/2008, promovido pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP.

Aduziu que o citado Pregão foi analisado e considerado Regular, com ressalva.

A Área Técnica salientou que foram consideradas todas as regiões do Município de São Paulo, Norte, Sul, Leste e Oeste, exceto a região central, uma vez que no momento da realização das vistorias, não havia sido formalizado contrato em vigência decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10/SMSP/COGEL/2009 correspondente.

Informou que, segundo os critérios supracitados, foram selecionadas as seguintes Subprefeituras: Aricanduva/Vila Formosa, Jabaquara/Ipiranga, Santo Amaro, Pirituba/Jaraguá, Santana, Mooca/Penha e Butantã.

Salientou que embora tenha sido prevista no programa de auditoria a análise dos orçamentos existentes para os serviços de Tapa-Buraco, comparativamente aos últimos 03 (três) exercícios, tal procedimento não foi possível realizar, uma vez que tal atividade está agrupada orçamentariamente no Projeto/Atividade 2341 (Em 2008, Projeto/Atividade = Conservação de vias públicas e logradouros públicos e em 2009: Projeto/Atividade = Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas) do Orçamento Geral da Prefeitura do Município de São Paulo), juntamente com outros serviços, impossibilitando a sua individualização.

A Coordenadoria responsável elaborou **minudente Relatório** em que foram considerados os aspectos tangentes aos recursos orçamentários, os Contratos existentes, a execução dos serviços, das cláusulas contratuais, a malha viária nas Subprefeituras da amostra, o planejamento dos trabalhos, a fiscalização dos serviços por parte das Subprefeituras, as Ordens de Serviço e os Relatórios Diários de Produção, os equipamentos e as equipes, a execução dos serviços de tapa-buracos.

À vista dos resultados das análises dos processos administrativos, dos Termos de Contratos vigentes, entrevista com parte do pessoal envolvido na execução contratual e das inspeções *in loco* de serviços executados, bem como, dos esclarecimentos apresentados pelas Unidades auditadas, a Coordenadoria III concluiu pela prestação inadequada dos serviços, devido a diversas irregularidades encontradas na sua execução, que comprometem tanto a qualidade quanto a durabilidade do serviço executado, conforme abaixo transcritos.

1.1. Irregularidades na execução dos serviços de tapa-buracos:

a) Devido à falta de realização de requadramento do buraco antes da aplicação do concreto asfáltico, houve infringência ao que determina o item 1.2.1 das Especificações Técnicas do Anexo III do Edital.

b) Devido à limpeza insuficiente da superfície do buraco antes da aplicação do concreto asfáltico, houve infringência ao que determina o item 1.2.2. das Especificações Técnicas do Anexo III do Edital.

c) Devido à execução insuficiente da pintura de ligação no buraco antes da aplicação do concreto asfáltico, houve infringência ao que determina o item 1.2.4. das Especificações Técnicas do citado Anexo.

d) Devido à aplicação de massa asfáltica em temperatura inferior ao mínimo necessário, houve infringência ao que determina o item 4.2. do dispositivo supra referido.

e) Devido à sinalização e isolamento deficientes do local dos serviços, houve infringência ao que determina o item 2.5. das Especificações Técnicas do Anexo III do Edital.

f) Devido ao abandono dos restos de massa asfáltica no passeio público, houve infringência ao que determina o item 1.2.7.1. do citado dispositivo do Edital.

1.2. Outras Irregularidades:

g) Priorizar o atendimento de serviços que não constam do SAC, em infringência ao que determina o item 4.4. do citado dispositivo (item 3.2.3).

h) Dados incompletos e/ou equivocados no Sistema de Acompanhamento Físico Financeiro do Orçamento – SAFFOR, (item 3.2.5).

i) Modificar a programação diária dos serviços, incluindo serviços extraordinários, sem a devida justificativa (item 3.2.5).

j) Uso de veículo com mais de 05 (cinco) anos de fabricação e/ou sem as informações previstas no Edital, em infringência ao que determinam os itens 2.4 e 2.4.5 do Anexo III – Especificações Técnicas (item 3.2.6).

Por fim, a Área Auditora apresentou algumas sugestões sobre os serviços de Tapa-Buraco, quais sejam:

"1) Devido à representatividade dos serviços para a população e a sua repercussão na mídia, uma maior transparência de dotação no Orçamento Municipal (item 3.1.5).

2) Avaliar os comentários dos fiscais sobre os serviços de tapa buraco e recapeamento (item 3.2.2).

3) Treinamento de uso do sistema Sistema de Acompanhamento Físico Financeiro do Orçamento – SAFFOR (item 3.2.5).

4) Realizar ajustes nos procedimentos de fiscalização dos serviços a fim de eliminar parte das irregularidades apontadas (item 3.2.8a).

5) Enfatizar a importância do uso do sistema de reastreamento GPS para o monitoramento das atividades diárias das equipes contratadas e atestar o pagamento das medições (item 3.2.8b).

6) Nos próximos editais, seja obrigatório que a empresa contratada apresente 03 (três) fotografias de cada serviço:01 da situação original; 01 após a preparação do local com o requadramento e limpeza, e antes da colocação da pintura de ligação; e 01 do serviço concluído (item 3.2.8c)".

As Subprefeituras auditadas e a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras foram oficiadas para ciência e manifestação quanto aos apontamentos verificados pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal de Contas.

O Sr. Secretário Municipal informou ter providenciado um Memorando Circular, enviado para todas as Subprefeituras dando-lhes ciência das conclusões desta Corte para adotarem as providências necessárias visando evitar a reincidência das impropriedades apontadas.

A Auditoria ratificou as suas conclusões anteriores concernentes à existência das falhas apontadas na execução dos serviços "sub examine".

Em sua manifestação, a **Assessoria Jurídica de Controle Externo** entendeu que a inspeção elaborada pela Área Técnica alcançou seus objetivos.

A seu turno, a **Procuradoria da Fazenda Municipal** manifestou-se no sentido do conhecimento e Registro da presente inspeção.

A Secretaria Geral opinou no mesmo sentido, pelo conhecimento e registro da presente inspeção, por considerar que a mesma atingiu seus objetivos.

É o RELATÓRIO.

VOTO

Nas informações constantes dos autos verifica-se que a Área Técnica de Fiscalização desta Corte procedeu à inspeção a fim de avaliar os serviços de tapa-buracos, junto à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e às Subprefeituras Penha, Mooca, Aricanduva/Formosa, em todos os aspectos programados.

A Equipe de Auditoria apontou a ocorrência de impropriedades na execução dos serviços de tapa-buracos, quais sejam:

- não realização de requadramento do buraco antes da aplicação do concreto asfáltico;

- limpeza insuficiente da superfície do buraco antes da aplicação do concreto asfáltico;

- execução insuficiente da pintura de ligação no buraco antes da aplicação do concreto asfáltico;

- aplicação de massa asfáltica em temperatura inferior ao mínimo necessário;

- sinalização e isolamento deficientes do local dos serviços; abandono dos restos de massa asfáltica no passeio;

- priorização de atendimento de serviços que não constam do SAC;

- dados incompletos e/ou equivocados no Sistema de Acompanhamento Físico Financeiro do Orçamento – SAFFOR;

- modificação da programação diária dos serviços, incluindo serviços extraordinários, sem a devida justificativa; e

- uso de veículo com mais de 05 (cinco) anos de fabricação e/ou sem as informações previstas no Edital.

A Origem informou ter cientificado as Subprefeituras para adotarem as providências necessárias visando evitar a reincidência das impropriedades apontadas.

Por todo o exposto, **CONHEÇO** da presente inspeção para fins de **REGISTRO** e, no intuito de contribuir com as ações em curso, faço recomendações à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e a todas as Subprefeituras da Capital, na seguinte conformidade:

- adotar maior transparência da dotação no Orçamento Municipal ao utilizar recursos para realização de serviços de tapa-buracos;

- avaliar criteriosamente os relatórios elaborados pelos fiscais sobre os serviços de tapa-buracos;

- disponibilizar treinamento para o uso do Sistema de Acompanhamento Físico Financeiro – SAFFOR;

- realizar ajustes nos procedimentos de fiscalização dos serviços a fim de eliminar a ocorrência de parte das irregularidades apontadas;

- enfatizar a importância do uso do sistema de reastreamento GPS para o monitoramento das atividades diárias das equipes contratadas e atestar o pagamento das medições; e

- tornar obrigatório, nos próximos editais, a apresentação pela empresa contratada de 03 (três) fotografias de cada serviço: sendo 01 da situação original; 01 após a preparação do local com o requadramento e limpeza, e antes da colocação da pintura de ligação; e 01 do serviço concluído.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e às Subprefeituras da Capital, enviando-lhes cópia da decisão a ser alcançada pelo Plenário, acompanhada deste Relatório e voto.

Após essas providências, **ARQUIVEM-SE** os autos.

Este é o meu voto, Senhor Presidente.